



4º Fórum Piauiense de Controle Interno

TERESINA-PI

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria do Estado de
Cultura e Patrimônio / SECULT



APOIO:

CGE
Controladoria
Geral do Estado
Princípio: Estar e Transparência

COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Comunicação Social / CCIS



Monique Rocha Furtado

Advogada e Consultora especialista em Direito Administrativo, com foco em Licitações e Contratos, *Compliance*, e Proteção de dados na Administração Pública.

Pós-graduada em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Público (IDP).

MBA em *Compliance* e Governança pela FACE/UnB.

Especialização em Direito, Economia e *Compliance* pela Universidade de Coimbra – Portugal.

Certificação em *Compliance* Anticorrupção – CPC-A – pela LEC/FGV.

Cientista Política pela Universidade de Brasília (UnB).

Coautora da obra “Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública – Teoria e Prática” (7ª Edição, 2019 – Editora Fórum) e da obra “Nova Lei de Licitações e Contratos”, " (1ª Edição, 2021 - Ed. Amazon), e articulista em diversas revistas de renome nacional nas áreas de Gestão, Licitações e Contratos Públicos.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Patrimônio



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Educação Social / CSEM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

“A gestão de riscos na Nova Lei de Licitações e Contratos”

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



CGE
Controladoria Geral do Estado
Piauí

COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Comunicação Social / CCOM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

O Estado Democrático de Direito **EXIGE** que a Administração seja célere, eficiente e eficaz.

A nova governança pública está transformando o papel do governo, exigindo do setor público maior **confiança** e capacidade de coordenação social, baseada na colaboração entre os diversos setores do Estado, em favor do alcance de objetivos comuns de desenvolvimento.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Governança Pública:

Em essência, a boa governança pública tem como propósitos conquistar e preservar a **CONFIANÇA** da sociedade, por meio de conjunto eficiente de mecanismos, a fim de assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público. (Manual de Governança - TCU)

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Educação Social / CESOM



TRÍADE GRC – GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE

BOA
GOVERNANÇA
PÚBLICA

Desenvolve e Coordena as capacidades de todos os níveis de uma organização em favor de um desempenho sustentável...

... Alcançado de forma ÍNTEGRA, considerando as INCERTEZAS, observando os processos internos em conformidade com as normas internas.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Póster / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ACÓRDÃO nº 1273/2015 – Plenário

MARCO PARA O APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

58. Este Tribunal se depara semanalmente em suas sessões de Plenário e de Câmara com irregularidades na aplicação de recursos federais. Obras com superfaturamento ou inacabadas, serviços públicos com má qualidade, falhas de planejamento em políticas públicas relevantes e prestações de contas deficientes por estados e municípios são alguns exemplos de matéria apreciadas com frequência nesta Casa.

59. A sociedade, por seu turno, tem manifestado, em diversos meios e veículos, sua insatisfação com a baixa qualidade de serviços na área da saúde, da educação, da mobilidade urbana, de saneamento básico, da segurança, bem como seu inconformismo com os diversos casos de corrupção investigados pelos órgãos competentes e veiculados pela mídia.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Educação Social / CEM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

62. Este levantamento, em particular, apresenta resultados que confirmam um mantra que temos repetido ao longo dos últimos anos: que uma das causas primárias de todos os problemas percebidos é a baixa qualidade da governança pública conduzida por todos os entes da federação. De fato, o trabalho conseguiu sistematizar informações a respeito do tema em âmbito nacional por meio da identificação de pontos vulneráveis e graves a serem corrigidos para induzir melhorias nessas áreas.

63. Com certeza, não será tarefa simples; muito menos, rápida de ser executada. Mas, o sistema Tribunais de Contas planta uma primeira semente para que os gestores públicos e a sociedade lancem um novo pensar sobre a atuação do Estado e os requisitos necessários para que o Brasil possa alcançar patamares de primeiro mundo em um futuro breve.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Educação Social / CESOM



“DECRETO DA GOVERNANÇA”

DECRETO Nº 9.203/2017

❖ Conceito da Gestão de riscos:

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

IV - gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de **identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização**, destinado a fornecer segurança razoável quanto à **realização de seus objetivos**.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CESOM



“DECRETO DA GOVERNANÇA”



DECRETO Nº 9.203/2017

GESTÃO DE RISCOS EM SUA DIMENSÃO MACRO:

Art. 17. A alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



“DECRETO DA GOVERNANÇA”

DECRETO Nº 9.203/2017

VALOR PÚBLICO

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

II - **valor público** - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem **respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público** e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APÓIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CESOM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Acórdão nº 2622/2015 – Plenário



9.1 (...) quando pertinente, a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão na área de aquisições seja fundamentada nos **perfis de competências definidos no modelo** e sempre pautada pelos princípios da transparência, da motivação, da eficiência e do interesse público;

9.2.1.1. (...) realizar avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal do setor de aquisições, de forma a delimitar as **necessidades de recursos humanos** para que esses setores realizem a gestão das atividades de aquisições da organização;

(...)

9.2.1.4. avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes de diferentes setores da organização (área finalística e área meio), a responsabilidade por auxiliar a **alta administração nas decisões relativas às aquisições, com o objetivo de buscar o melhor resultado para a organização como um todo;**

9.2.1.5. estabelecer diretrizes para a gestão de riscos nas aquisições;

9.2.1.6. capacitar os gestores da área de aquisições em gestão de riscos;

9.2.1.7. realizar gestão de riscos nas aquisições;

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado da
Cultura do Piauí / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



REFERENCIAL NORMATIVO DA GOVERNANÇA PÚBLICA

- Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011
- Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Lei nº 13.655/2018
- Lei das Estatais – Lei nº 13.303/2016
- Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013
- Decreto da Governança Pública – Decreto nº 9.203/2017
- **NLLC – Lei nº 14.133/2021 – Encampando a TRÍADE GRC**

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Comunicação Social / CCOM



A NLLC SOB A ÓTICA DA TRÍADE GRC



A NLLC está alinhada aos compromissos internacionais que o Brasil assumiu junto à Organização das Nações Unidas (por meio da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e outros tratados), a Iniciativa pelo Governo Aberto (*Open Government Partnership – OGP*) e as orientações da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (*Organisation for Economic Co-operation and Development – OECD*) que o país pleiteia o ingresso.

A NLLC integra o conjunto de reformas que visam **melhorar o referencial normativo da governança pública** que abarca a nova Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, a Lei das Estatais, a Lei de Acesso à Informação, a Lei Anticorrupção, o Decreto da Governança Pública e outros. Todas essas normas apontam para uma nova interpretação do Direito Público brasileiro, centrado nas consequências das decisões judiciais, controladoras e administrativas. Ou seja, visam assegurar o alcance dos princípios e dos objetivos do Governo e da Administração Pública, **livrando-os dos controles procedimentais desprovidos de valor público, aproximando-a da tão almejada eficiência.**

***<http://www.novaleilicitacao.com.br/2021/05/13/porta1-nacional-de-contratacoes-publicas-uma-nova-logica-juridica-gerencial-e-economica-para-a-lei-de-licitacoes-e-contratos/>

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



APOIO:



GERENCIAMENTO DE RISCOS

Decreto 9.203/2017



Art. 2º (...)

IV - gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Comunicação Social / CCOM



REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS

Alice: Você pode me ajudar?

Gato: Sim, pois não.

Alice: Para onde vai essa estrada?

Gato: Para onde você quer ir?

Alice: Eu não sei, estou perdida.

Gato: **Para quem não sabe para onde vai, qualquer caminho serve...**



REALIZAÇÃO:

PATROCÍNIO

APOIO:

AFINAL, O QUE É RISCO?

→ É O EFEITO DA INCERTEZA NOS OBJETIVOS OU A POSSIBILIDADE DE QUE UM EVENTO OCORRA E AFETE **POSITIVAMENTE** OU **NEGATIVAMENTE** OS OBJETIVOS.

FONTE: ISO 31000

→ É A POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE UM EVENTO QUE AFETE **ADVERSAMENTE** A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS.

FONTE: ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE MATURIDADE DA GESTÃO DE RISCOS/ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2018.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT

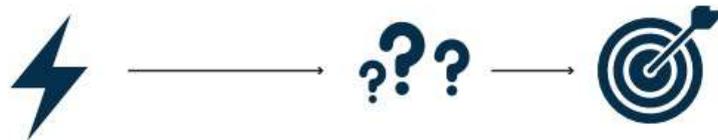


APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM

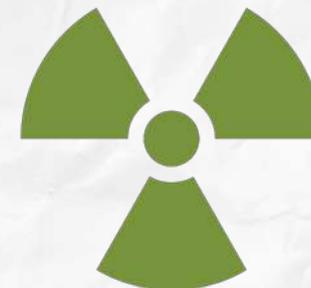




RISCO É O EFEITO DA INCERTEZA NOS OBJETIVOS

Efeito é um desvio em relação ao esperado - positivo e/ou negativo

Incerteza é o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade.



PROBLEMAS \neq RISCOS



REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado da
Cultura e PIAUI / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CSEM



PRA QUÊ GERIR RISCOS?

A Gestão de Riscos é fundamental para o **PROCESSO DECISÓRIO**. Ela ajuda os diferentes agentes da estrutura da governança corporativa (diretoria, sócios, o conselho de administração) a **tomarem decisões** baseando-se em uma **análise de cenário mais completa**. E assim temos a ligação entre Governança Corporativa e Gestão de Riscos.

TOMADA DE DECISÃO

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



APOIO:

CGE
Controladoria
Geral do Estado do Piauí
Previdência, Controle e Transparência

COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



POR QUÊ GERIR RISCOS?

Gestão de Riscos como ferramenta de eficiência

A gestão de riscos só vale a pena ser implementada nas organizações públicas e, em particular no TCU, se resultar em incremento da eficiência. Alçado à condição de princípio constitucional pela Emenda Constitucional nº 19 de 1995, é fundamental que a administração pública obedeça, entre outros, o princípio da eficiência na condução de suas atividades. Assim, se não for para gerar valor para a sociedade, a gestão de riscos acaba se tornando mais uma tarefa burocrática.



Por isso, é importante atentar que o gerenciamento de riscos deve ser focado em poucos e relevantes objetos apontados pelo gestor de riscos como merecedores desse tratamento. Se aplicada de forma adequada e sistemática em situações específicas, a gestão de riscos pode gerar benefícios que impactam diretamente cidadãos e outras partes interessadas da organização ao viabilizar o adequado suporte à tomada de decisões referentes à alocação e uso mais adequado e oportuno dos recursos públicos, aumentando o grau de eficiência e eficácia no processo de criação e entrega de valor público.

REALIZA

NLLC - Lei nº 14.133/2021



Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela **GOVERNANÇA** das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de **GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um **AMBIENTE ÍNTEGRO E CONFIÁVEL**, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

NLLC - Lei nº 14.133/2021



DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

- I - **primeira linha de defesa**, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
- II - **segunda linha de defesa**, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
- III - **terceira linha de defesa**, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



CGE
Comissão de Gestão e
Transparência

COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Educação Social / CEM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

NLLC - Lei nº 14.133/2021

- **1ª Linha de Defesa: Gestão Operacional**

Como primeira linha de defesa, os gerentes operacionais gerenciam os riscos e têm propriedade sobre eles. Eles também são os responsáveis por implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles.

- **2ª Linha de Defesa: Funções de Gerenciamento de Riscos e Conformidade**

A gerência estabelece diversas funções de gerenciamento de riscos e conformidade para ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da primeira linha de defesa.

- **3ª Linha de Defesa: Auditoria Interna – TESTA A EFICÁCIA**

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Comunicação Social / CCOM



NLLC - Lei nº 14.133/2021

Modelo de Três Linhas de Defesa



Adaptação da *Guidance on the 8th EU Company Law Directive* da ECIIA/FERMA, artigo 41

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CIESM



NLLC - Lei nº 14.133/2021



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo **planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



BOA PRÁTICA: MAPA DE RISCO DA IN nº 05/2017

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos **materializa-se no documento Mapa de Riscos.**

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



APÓIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Educação Social / CEM



ANEXO IV
MODELO DE MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade:	() Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	() Alta
Id	Dano		
1.			
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.			
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.			

RISCO 02

Probabilidade:	() Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	() Alta
Id	Dano		
1.			
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.			
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.			

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS

REALIZAÇÃO:

PATROCÍN

RISCOS EM OUTROS REGRAMENTOS

LEI Nº 11.079/2004 – PPP

Art. 4º Na contratação de parceria público-privada serão observadas as seguintes diretrizes:

VI – repartição objetiva de riscos entre as partes;

DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 5º As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que couber, devendo também prever:

III – a **repartição de riscos** entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Pósi / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APÓIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / C210M



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RISCOS EM OUTROS REGRAMENTOS

LEI Nº 12.462/2011 – RDC

Art. 9º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a **contratação integrada**, desde que técnica e economicamente justificada e cujo objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições:

§ 5º Se o **anteprojeto contemplar matriz de alocação de riscos** entre a administração pública e o contratado, o valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pela entidade contratante.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado da
Cultura do Piauí / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



CGE
Comissão de Gestão e
Transparência

COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Comunicação Social / CCOM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RISCOS EM OUTROS REGRAMENTOS

LEI Nº 13.303/2016 - ESTATAIS

Art. 6º O estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção, todos constantes desta Lei.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIB / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



RISCOS EM OUTROS REGRAMENTOS

LEI Nº 13.303/2016 - ESTATAIS

Art. 42.(...) § 1º As contratações semi-integradas e integradas referidas, respectivamente, nos incisos V e VI do caput deste artigo restringir-se-ão a obras e serviços de engenharia e observarão os seguintes requisitos:

I - o instrumento convocatório deverá conter:

d) matriz de riscos;

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Comunicação Social / CCOM



A TAL DA MATRIZ DE RISCO...

Art. 6º (...)

XXVII - matriz de riscos: **cláusula contratual** definidora de **riscos e de responsabilidades entre as partes** e caracterizadora do **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Educação Social / CESOM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Gestão de risco *versus* matriz de risco



dimensão macro



dimensão contratual

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CESOM



Gestão de risco *versus* matriz de risco

A matriz de riscos é instrumento/ ferramenta da gestão de riscos, no âmbito da contratação, que define as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de **eventos supervenientes** à contratação, dado relevante para a sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas empresas licitantes.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



APOIO:

CGE
Controladoria
Geral do Estado do Piauí
Previdência, Controle e Transparência

COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / C210M



QUAL A FUNÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS?



- REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
 - ADITIVOS CONTRATUAIS
- ECONOMICO

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM





Superveniente

adjetivo de dois gêneros

1. que sobrevém, que vem, acontece ou surge depois; subsequente.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT



APÓIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



FACULDADE OU OBRIGATORIEDADE?

Art. 22. O edital **PODERÁ** contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 3º Quando a contratação se referir a **obras e serviços de grande vulto** ou forem adotados os **regimes de contratação integrada e semi-integrada**, o edital **obrigatoriamente** contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Educação Social / CESOM



GRANDE VULTO

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: **aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00** (duzentos milhões de reais);

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado da
Cultura do Piauí / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



CGE
Controladoria Geral do Estado
Piauí

COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI- INTEGRADA

Obra ou serviço de engenharia de natureza **PREDOMINANTEMENTE** intelectual

Inovação tecnológica
ou
Diferentes metodologias
ou
Tecnologias de domínio restrito no mercado

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



CGE
Comissão de Gestão e Avaliação
Previdência, Estatística e Inteligência

COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CESOM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA

PROJETO BÁSICO + PROJETO EXECUTIVO + EXECUÇÃO

Objetiva reduzir FALHAS no PB e PE podendo alocar os riscos à contratada.

Risco 1: Redução do controle na execução do objeto contratado

Risco 2 : Aumento do valor inicial das propostas

Risco 3 : imprecisão na definição do orçamento estimativo.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



CGE
Controladoria Geral do Estado
Piauí

COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA

PROJETO EXECUTIVO + EXECUÇÃO

“ASSUNÇÃO DE RISCOS PARA O BEM E PARA O MAL”

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Póster / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Comunicação Social / CCIS



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

HÁ POSSIBILIDADE DE PREVER MATRIZ DE RISCOS EM OUTRAS HIPÓTESES?



REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado da
Cultura do Piauí / SECULT



APOIO:

CGE
Controladoria
Geral do Estado do Piauí
Previdência, Controle e Transparência

COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / C210M



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – BNDES

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para as instalações do BNDES, no Rio de Janeiro e demais escritórios regionais, por menor preço global, modo de disputa aberto e fechado, na forma das especificações constantes do Edital e seus Anexos, observados os **ITENS 1 e 2** (em regime exclusivo para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP) na forma abaixo:

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



APOIO:

CGE
Controladoria
Geral do Estado do Piauí
Principio: Exatidão e Imparcialidade

COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Comunicação Social / CCOM



A CLÁUSULA CONTRATUAL...

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCOS

O **BNDES** e o **CONTRATADO**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo III deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado da
Cultura e PIAUI / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Educação Social / CCOM



**CONTRATO OCS Nº 04/2021 – BNDES
ANEXO III – MATRIZ DE RISCO**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BNDES, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BNDES
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do BNDES por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BNDES, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização do BNDES por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BNDES.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO

BANCO DO BRASIL

OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria, planejamento e desenvolvimento de ações estratégicas na área de risco de imagem para o conglomerado Banco do Brasil, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como atrasos causados pelo contratante.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Educação Social / CSEM



Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Comissão de
Educação Social / CIESM



Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO - Prestação de serviço de limpeza predial com fornecimento de material de limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e utensílios, nas Agências de Correios localizadas na SE/RO, por posto de serviço, conforme Especificações/D descrições Técnicas, demais condições do Edital e seus Anexos.

MATRIZ DE RISCO

Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Consequência	Impacto	Nível de Risco	Plano de Ação	Responsável pela Ação	Alocação do Risco
1	Não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.	2	Poderá ensejar a rescisão contratual.	2	4	Manter a regularidade fiscal e trabalhista	Contratada	Contratada
2	Inconsistência na emissão de documento fiscal	1	Não recebimento do objeto	1	1	Verificar o espelho da nota fiscal emitido pelos Correios	Contratada	Contratada
3	Não fiscalização da execução da contratação e não subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigação.	1	Execução contratual inadequada	3	3	Designação de pelo menos um fiscal e suplente, com acompanhamento e orientação dos gestores operacionais	Gestor operacional	Contratante
4	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	1	Pagamento de atualização e compensações financeiras e penalizações decorrentes do atraso no pagamento, além de juros e multas sobre o recolhimento dos tributos fora do prazo.	3	3	Adoção tempestiva dos atos de pagamento e monitoramento dos vouchers gerados	Fiscal do contrato	Contratante
5	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO	1	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2	2	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
6	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	1	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3	3	Ter um bom planejamento e uma boa estratégia empresarial.	Contratada	Contratada
7	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelos CORREIOS, que comprovadamente repercute no preço do CONTRATADO.	1	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3	3	Revisão de preço	Gestor operacional	Contratante

REALIZAÇÃO:

PATROCÍNIO

APDIO:

MATRIZ DE RISCO – COMPOSIÇÃO

Art. 6º XXVII - **No MÍNIMO**, as seguintes informações:

- a) **listagem de possíveis eventos supervenientes** à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu **equilíbrio econômico-financeiro** e previsão de eventual necessidade de prolação de **termo aditivo** por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de **obrigações de resultado**, estabelecimento das **frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem** em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de **obrigações de meio**, estabelecimento preciso das **frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem** em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT



APÓIC:



COMUNICAÇÃO
Comandância de
Educação Social / CEM



MATRIZ DE RISCO – COMPOSIÇÃO

TRADUZINDO: Alínea A



A MATRIZ DE RISCO:

- ✓ REGISTRA os riscos identificados;
- ✓ DOCUMENTA as CARACTERÍSTICAS do RISCO;
- ✓ determina as RESPOSTAS AOS riscos;
- ✓ e DEFINE as responsabilidades.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



MATRIZ DE RISCO – COMPOSIÇÃO

Critérios de uma efetiva Matriz de Risco:

- ✓ **IDENTIFICAÇÃO** numérica do risco;
- ✓ **EVENTO** de risco identificado (com suas **CAUSAS** e **CONSEQUÊNCIAS**);
- ✓ **CATEGORIA** do risco encontrado (para melhor priorizá-lo);
- ✓ **PROBABILIDADE (P)**, **IMPACTO (I)** e **CÁLCULO DE NÍVEL DE RISCO (P x I)**;
- ✓ **RESPOSTAS**;
- ✓ **CONTROLES**;
- ✓ **RESPONSÁVEIS** pelos riscos.

ID	DESCRIÇÃO			CATEGORIA	P	I	NR (PxI)	RESPOSTA	CONTROLES	RESPONSÁVEL
	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA							

REALIZAÇÃO:

PATROCÍNIO

APOIO:

ID	DESCRIÇÃO			CATEGORIA	P	I	NR (PxI)	RESPOSTA	CONTROLES	RESPONSÁVEL
	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA							
1	Desconhecimento técnico da equipe	Não pagamento, pela contratada, de encargos trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação do serviço	Redução da qualidade/faixas e faltas na prestação do serviço	RISCO TRABALHISTA	Média	Alta	Alto	Mitigar	Fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho e eventuais faltas	Josué (Fiscal Técnico) e João (Fiscal Administrativo)
2	Má elaboração do contrato	Não pagamento, pela contratada, de encargos trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação do serviço	Redução da qualidade/faixas e faltas na prestação do serviço	RISCO TRABALHISTA	Média	Alta	Alto	Mitigar	Fiscalização diligente do cumprimento dos encargos trabalhistas mensal, com definição de amostragem e garantia do efeito surpresa	João (Fiscal Administrativo)
3	Desconhecimento técnico da equipe	Não pagamento, pela contratada, de encargos trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação do serviço	Abandono do contrato pela prestadora	RISCO TRABALHISTA	Alta	Alta	Extremo	Mitigar	Retenção de pagamento	José (Gestor)
4	Má elaboração do contrato	Não pagamento, pela contratada, de encargos trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação do serviço	Abandono do contrato pela prestadora	RISCO TRABALHISTA	Alta	Alta	Extremo	Mitigar	Comunicação ao Ministério do Trabalho e Secretaria da Receita Federal, Sindicato da categoria envolvida	José (Gestor)

DIFERENÇA DO MAPA DE RISCO

- ✓ *Checklist*
- ✓ IN nº 05/2017
- ✓ Ausência de Matriz P X I
- ✓ Não detecto o nível do risco
- ✓ Impossibilidade de priorização dos riscos

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CSEM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

1º PASSO - IDENTIFICAR INCERTEZAS

1. O que pode dar errado?
2. Como e onde podemos falhar?
3. Onde somos vulneráveis?
4. Quais ativos podemos proteger?

(FRANKLIN BRASIL)

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CSEM



5. Como podemos ser roubados e furtados?
6. Como sabemos se nossos objetivos foram ou (não) alcançados?
7. Onde gastamos mais dinheiro?
8. Quais atividades são mais complexas?

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



CGE
Controladoria Geral do Estado
Piauí

COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

- 9. Quais são as nossas maiores exposições?**
- 10. Quais decisões requerem mais análise?**

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



CGE
Controladoria Geral do Estado
Prestação de Contas e Transparência

COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

INCERTEZA NA FASE DE PLANEJAMENTO

Equipe de Planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade

Utilização de especificações técnicas não padronizadas

Elaboração de ETP com especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes/insuficientes ou indevidamente restritivos.

Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos

Não recebimento do objeto que satisfaça às necessidades que originaram a contratação e desperdício de recursos públicos

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



ESCALA DE PROBABILIDADE

ESCALA DE PROBABILIDADE			
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS (%)	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	Até 10	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	> 10 até 20	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	> 20 até 30	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	> 30 até 50	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	> 50	5

A escala de probabilidade, que determinará qual a **frequência** de ocorrência do evento de risco identificado, para que seja possível prever a **maior ou menor preocupação em enfrentá-lo**, terá uma análise pautada também por critérios objetivos, ou seja, pelo número (real ou percentual) de acontecimentos de determinado evento de risco em razão do atingimento do objeto pretendido.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT



APÓIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CSEM



ESCALA DE IMPACTO

ESCALA DE IMPACTO | QUALITATIVA

DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixo	Impacto IN SIGNIFICANTE nos objetivos.	1
Baixo	Impacto MÍNIMO nos objetivos.	2
Médio	Impacto MEDIANO nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto SIGNIFICANTE nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto MÁXIMO nos objetivos, SEM possibilidade de recuperação.	5

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



APOIO:



DIAGRAMA DE NÍVEL DE RISCO

DIAGRAMA DO CÁLCULO DE RISCO.

EXTREMO MÉDIO
ALTO BAIXO

PROBABILIDADE

		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Comunicação Social / CCIS



ALOCAÇÃO DE RISCOS

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, **mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado** ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o **caput** deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e **a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.**

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado da
Cultura e Arte / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Educação Social / C210M



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ALOCAÇÃO DE RISCOS

1º dica:

§ 1º A alocação de riscos de que trata o **caput** deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



ACÓRDÃO 508/2018 - PLENÁRIO



“Considerando que a Valec é uma empresa estatal, a elaboração da matriz de risco – de cunho obrigatório nas contratações de obras e serviços de engenharia pelos regimes de contratação integrada e semi-integrada – **pode alocar o risco de atrasos nas obras exclusivamente à empresa supervisora, que melhor poderá gerenciar a equipe mobilizada com vistas a prestar os serviços para o qual foi contratada. Tal possibilidade é fundamentada no conceito de que determinado risco deve ser alocado a quem tem melhores condições de gerenciá-lo. Embora o ritmo de execução das obras sofra influência de terceiros estranhos ao contrato de supervisão, é inegável que a gestão dos profissionais e dos demais recursos alocados para a supervisão da obra possa ser desempenhada ativamente pela supervisora, mobilizando ou desmobilizando a mão de obra envolvida conforme o andamento da construção.”**

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



ALOCAÇÃO DE RISCOS

2ª dica:

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Comunicação Social / CCOM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ALOCAÇÃO DE RISCOS

3ª dica:

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Educação Social / CESOM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

MATRIZ DEFINE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



4º Fórum
Piauiense
de Controle
Interno

§ 4º A matriz de alocação de riscos **definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.**

§ 5º Sempre que atendidas as **condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:**

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado da
Cultura do Piauí / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



CGE
Controladoria Geral do Estado
Piauí

COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Educação Social / CEM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e Arte / SECULT



APÓIC:



COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



CONSIDERAÇÕES FINAIS

1º ENTENDER A GESTÃO DE RISCOS COMO MECANISMO/FERRAMENTA DE EFICIÊNCIA E NÃO COMO MAIS UMA BUROCRACIA E BUSCAR IMPLEMENTÁ-LA PARA TRAZER **RESULTADO**

2º COMPREENDER O CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO E SUA MATURIDADE PARA QUE A APLICAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS SE DÊ DE ACORDO COM A **REALIDADE** DA ENTIDADE

3º COMPREENDER QUE A MATRIZ DE RISCO PODE **AUXILIAR** NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, MAS QUE TALVEZ NÃO VÁ RESOLVER TODAS AS QUESTÕES RELATIVAS AO TEMA REEQUILÍBRIO

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura e PIAUI / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



COMUNICAÇÃO
Coordenadoria de
Comunicação Social / CCOM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

OBRIGADA!

Monique Rocha Furtado
@moniquerochafurtado
monique@rochafurtado.adv.br

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



CULTURA
Secretaria de Estado de
Cultura do Piauí / SECULT



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



CGE
Conselho de
Controle de Gestão

COMUNICAÇÃO
Coordenação de
Educação Social / CEM



Piauí
GOVERNO DO ESTADO